

Consumo e Saúde

Dia mundial sem tabaco

ANVISA e Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

FATO

O tema do dia Mundial sem Tabaco de 2009, dia 31 de maio, escolhido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) é “Mostre a verdade – Advertências Sanitárias salvam vidas”. A partir do dia 27 de maio deste ano, todos os produtos das empresas de tabaco, como cigarros e charutos, devem renovar as imagens e frases de advertência que alertem para os problemas de saúde e mortes evitáveis causados pelo fumo, conforme a orientação da Anvisa (RDC 54/2008). Desde 2001, o Brasil adota imagens de advertência.

Os produtos fabricados antes dessa data ainda poderão ser comercializados até o dia 26 de dezembro deste ano (RDC 17/2009). As indústrias de tabaco tentaram impedir a implementação da medida sanitária, mas a justiça considerou que o dano à coletividade provocado por esses produtos é irreparável, maior e mais relevante.

O consumo de tabaco mata no Brasil cerca de 200 mil pessoas por ano (fonte: Opas). O país, o segundo maior produtor de tabaco do mundo, tem 23 milhões de fumantes (fonte: MS) que submete 80% da população ao fumo passivo. O ar poluído contém, em média, três vezes mais nicotina e monóxido de carbono e até cinquenta vezes mais substâncias cancerígenas em comparação à fumaça que entra pela boca do fumante depois de passar pelo filtro do cigarro. Com isso, as internações das vítimas deste consumo representam para a saúde pública 30% do custo hospitalar total do SUS (Fiocruz/2005).

CONCEITO

O Dia Mundial Sem Tabaco foi instituído pela OMS em 1987 para conscientizar a população quanto aos graves problemas de saúde causados pelo tabaco e estimular a reflexão sobre as leis de regulamentação do produto, da propaganda e do consumo. A luta contra o tabaco é fortalecida ratificação pelo Brasil da Convenção Quadro da OMS, um tratado internacional no qual os países signatários concordam em adotar medidas de prevenção e para reduzir o consumo de tabaco, a dependência de nicotina e a exposição à fumaça.

A Anvisa é responsável pela regulação dos produtos derivados do tabaco, por meio de registro de dados cadastrais destes produtos e da fiscalização de embalagens e da propaganda - um exemplo é a proibição de termos como “light” e “baixos teores”, que possam induzir a falsa percepção de que esses produtos causam menos danos à saúde. Além disso, também proibiu alimentos que simulem derivados de tabaco.

A propaganda de derivados do tabaco só pode ser feita na parte interna dos locais de venda, respeitados os limites legais como a inserção de advertências sobre os malefícios do fumo (art. 3º das Leis 10.167/2000 e 9.294/1996). O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece tratamento para as pessoas que desejam abandonar o tabagismo. Uma das iniciativas, quando necessária, é a oferta de medicamentos que ajudam a controlar a ansiedade por fumar. Para saber mais, procure orientação médica.

PROVIDÊNCIAS E SUPORTE LEGAL

RDC's 17/2009, 54/2008, 90/2007, 335/2003, 14/2003, 15/2003, 304/2002, 46/2001, 105/2001 e 104/2001 da Anvisa. Leis 10.167/2000, 9.782/1999, 9.294/1996, 6.437/1977 e 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Caso você identifique alguma propaganda ou embalagem fora das normas da Anvisa, denuncie pelo Disque Saúde: 0800 61 1997; e-mails: controle.tabaco@anvisa.gov.br, ouvidoria@anvisa.gov.br, ou www.anvisa.gov.br/ouvidoria. Mais informações: http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sem_tabaco_09/index.htm.

